



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

### PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº. 04, de 22 de setembro de 2022.

Os Vereadores Jardel Silveira, Valdir Freese, Antônio Rosalvo Drum, Deoclécio Ravanello, (Progressistas) e Dieison Neu (PDT), em conformidade com o art. 150 e parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **REQUEREM PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, quanto a fiscalização da Lei Municipal nº. 1.111, de 30 de outubro de 2013, a qual dispõe "Estabelece critérios para provimento de cargos em comissão, designação para o exercício de funções gratificadas ou de funções que percebam gratificações de serviço ou pessoais, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e dá outras providências", especialmente o art. 2º, inciso VIII, vejamos:

**Art. 2º** Fica vedada a nomeação para o exercício de qualquer cargo em comissão ou de confiança, designação para o exercício de função gratificada ou de função que perceba gratificação de serviço ou gratificação pessoal, no âmbito da administração pública direta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, de pessoas enquadradas em qualquer uma das seguintes hipóteses:

[...]

**VIII - que possuam débitos vencidos com a Fazenda Pública do Município de Estrela Velha".**

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, 22 de setembro de 2022.

Jardel Silveira  
Vereador do Progressistas

Antônio Rosalvo Drum  
Vereador do Progressistas

Valdir Freese  
Vereador do Progressistas

Deoclécio Ravanello  
Vereador do Progressistas

Dieison Neu  
Vereador do PDT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

### Justificativa:

Considerando que a Lei Municipal nº. 1.111, de 30 de outubro de 2013, estabelece critérios para provimento de cargos em comissão, designação para o exercício de funções gratificadas ou de funções que percebam gratificações de serviço ou pessoais, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.


Considerando, especialmente o art. 2º, inciso VIII, da referida lei, o qual veda a nomeação de servidores nos cargos/funções citados acima, que possuam débitos vencidos com a Fazenda Pública do Município.

Considerando o interesse em fiscalizar e ter conhecimento, viemos requerer informações quanto ao cumprimento da referida Lei com relação aos servidores do Poder Executivo que exerçam função gratificada, contendo a relação dos servidores, como também a certidão negativa de débitos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, 22 de setembro de 2022.



Jardel Silveira  
Vereador do Progressistas



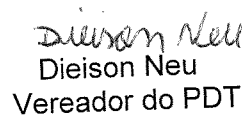
Antônio Rosalvo Drum  
Vereador do Progressistas



Valdir Freese  
Vereador do Progressistas



Deoclécio Ravello  
Vereador do Progressistas



Dieison Neu  
Vereador do PDT